

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 23 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa STJ/GP n. 15 de 25 de abril de 2022, que instituiu cota para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o art. 3º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais prevê a obrigação dos Estados Membros no presente Pacto de assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais ali enumerados;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que estabelece a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, segundo a qual as ações socialmente justas e inclusivas devem promover a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia e outras condições pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 497, de 14 de abril de 2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o percentual e o grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução CNJ. 497/2023 são mais abrangentes do que os regulamentados na Instrução Normativa STJ/GP n. 15 de 25 de abril de 2022, contribuindo para a ampliação da política de inclusão social ora vigente no âmbito do STJ;

Superior Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO que as regras fixadas na Resolução CNJ. 497/2023 são suficientes para a implementação das reservas de vagas nos editais das contratações a serem realizadas no âmbito do STJ, dispensando, portanto, a necessidade da regulamentação complementar de que trata o art. 9º da referida resolução;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 13 de abril de 2023, que regulamenta o Sistema de Governança Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça - Humaniza STJ;

CONSIDERANDO o constante no Processo STJ/SEI n. 13.677/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, as incorporações da Resolução CNJ n. 497, de 14 de abril de 2023, e revogar a Instrução Normativa STJ/GP n. 15 de 25 de abril de 2022, que instituiu cota para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA